



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: as Emendas nº 01 e 02, ao Projeto de Resolução nº 10/2022, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que “*altera a redação de dispositivos da Resolução 322/2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba (Sobre a apresentação de requerimentos)*”.

As Emendas nº 01 e 02 são de autoria do Nobre Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima e estão condizentes com nosso direito positivo, uma vez que buscam suprimir dispositivo do Regimento Interno (emenda nº 01) e adequar a ementa do PR nº 10/2022 (emenda nº 02), sendo que, ao invés de limitarem o número de requerimentos de pedidos de informações em 05 (conforme PR original), pretendem torna-los ilimitados, cabendo aos nobres Vereadores o mérito da questão.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 02 de maio de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro